

PROJETO DE LEI Nº 002/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLINICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a contratação emergencial de 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, por excepcional interesse público, para prestação de atendimentos médicos na unidade de saúde do município, pelo prazo de 30 dias para substituir servidor em férias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a contratação emergencial de 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por excepcional interesse público, para prestação de atendimentos médicos na unidade de saúde do município, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A remuneração mensal para o contratado será no valor de R\$ 7.868,43 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais adicional de insalubridade nos termos da Lei Municipal nº 1.681/2017.

§ 1º O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

§ 2º Não se aplica à contratação de que trata esta Lei, o disposto no inciso I do art. 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 3º O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

§ 4º Excepcionalmente, fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a realizar a contratação emergencial mediante a dispensa da seleção pública prévia.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0501 10 301 0109 2036 31900400000000 0040 7265.6 Contrato Por Tempo Determinado

0501 10 301 0109 2035 31900400000000 0040 5990.0 Contrato Por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-nos cumprimentar os nobres edis, e na oportunidade solicitar a autorização legislativa para a contratação emergencial e temporária de dois Médicos – 20 horas semanais – para atuar na unidade de saúde do Município.

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, o nosso Município conta com alta demanda quanto ao atendimento na área da saúde e atualmente contamos apenas com o atendimento de 02 (dois) médicos clínicos, portanto, uma carga medica inferior àquela antes existente, sendo que um dos médicos entrou em férias a partir do dia 11 de janeiro do corrente ano.

Nesse sentido, buscamos autorização legislativa para que possamos contratar um médico clinico geral, para atendimento 20 horas semanais, pelo período de 30 dias para substituir o servidor em férias.

Ainda, precisamos realizar a contratação emergencial de outro profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob pena de comprometer gravemente o atendimento aos munícipes de Novo Barreiro, e entrar em colapso o serviço municipal de saúde, em especial por nos encontrarmos em período de pandemia.

Cumpre salientar que possuímos um processo seletivo vigente, com dois médicos no banco na reserva, no entanto, conforme pode ser observado das declarações em anexo, nenhum dos profissionais possui interesse em ser contratado. Desta forma, torna-se impossível a realização de processo seletivo ou concurso público em um curto espaço de tempo, e por isso solicitamos a compreensão dos Nobres Edis para que autorizem a contratação imediata e temporária, por se tratar de excepcionalidade e para garantir o atendimento médico dos munícipes barreirenses.

Informamos, que tão logo seja possível, estaremos realizando processo seletivo para realizar as contratações necessárias.

Por ser contratação temporária não necessita de impacto financeiro.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossas cordiais saudações, solicitando a análise e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, urgentíssima.

Atenciosamente.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal